

LEI Nº. 5.644 DE 13/08/2015

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.492 DE 16 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

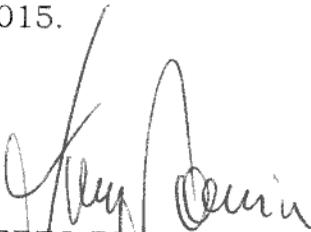
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.492 de 16 de janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da cessão de até 100 m³ (cem metros cúbicos) de cascalho e de até 15 horas máquina de escavadeira hidráulica, equipamento próprio ou terceirizado, em favor da empresa Supermercados BRUDA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 79.645.404/0001-92”.

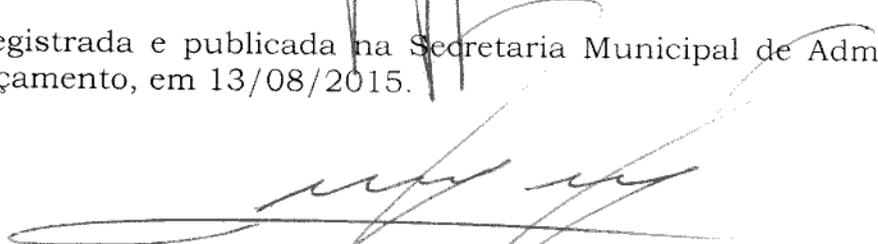
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.492 de 16 de janeiro de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2015.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento